DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.386, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 26843/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, na forma do disposto nos arts. 2°, 5°, alínea "i", 6° e 10 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno, a ser desmembrada de porção maior da área denominada "GLEBA A", de propriedade do espólio de MURILLO MAGALHÃES PEGADO e SÉRGIO MURILLO DA SILVA PEGADO, situada em localidade denominada Fazenda Monte Alegre, na Estrada que liga Cabo Frio a Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assumpção, zona urbana, registrada sob o nº 3.001, fls. 71, Livro 2-C-1, no Registro Notarial de Imóveis do Cartório do 2° Ofício de Notas de Cabo Frio/RJ, descrita e caracterizada por suas medidas, limites e confrontações a seguir discriminadas: área 01B – O polígono inicia-se no ponto B, interseção com Área 01A, a nordeste, por 52,70 metros; segue 116,60 metros a sudeste, paralelamente pelo remanescente da Gleba A até a Avenida A; segue 67,70 a sudoeste, paralelamente à Avenida A, até a Avenida 3; segue a oeste em dois segmentos: 3,30 metros e 3,00 metros; segue 87,70 metros a noroeste, paralelamente à Avenida 3, até fechar o polígono no ponto B, totalizando área de 6.038,21m².

Art. 2º A área de terreno referida no art. 1º é destinada à expansão do cemitério Jardim dos Eucaliptos.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública é feita em caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no art. 1º, na forma do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 9 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 12/11/2020

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.387, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica a área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, constante no Decreto n° 5.977, de 13 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 26.843/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 5.977, de 13 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, na forma do disposto nos arts. 2°, 5°, alínea "i", 6° e 10 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno, a ser desmembrada de porção maior da área denominada "GLEBA A", de propriedade do espólio de MURILLO MAGALHÃES PEGADO e SÉRGIO MURILLO DA SILVA PEGADO, situada em localidade denominada Fazenda Monte Alegre, na Estrada que liga Cabo Frio a Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assumpção, zona urbana, registrada sob o nº 3.001, fls. 71, Livro 2-C-1, no Registro Notarial de Imóveis do Cartório do 2° Ofício de Notas de Cabo Frio/RJ, descrita e caracterizada por suas medidas, limites e confrontações a seguir discriminadas: área 01A, o polígono inicia-se do ponto A, esquina da Estrada Cabo Frio-Búzios com a Avenida 3; segue a nordeste, paralelamente pela Estrada Cabo Frio-Búzios por 79,10 metros; segue a sudeste, paralelamente ao remanescente gleba A por 82,20 metros; segue a sudeste em dois segmentos confrontantes com o remanescente da gleba A por 18,70 metros e 19,30 metros; segue a sudeste por 52,70 metros; segue paralelo à Avenida 3, a nordeste, por 91,40 metros até finalizar o polígono no ponto A, totalizando área de 7.311,16m².''

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos e referências do Decreto n° 5.977, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 15 de março de 2019.

Cabo Frio, 9 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Coordenadoria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ERRATA

No Extrato de Termo de Quitação, publicado na edição nº 074, caderno I, de 9/11/2020.

Onde se lê:

COMPROMITENTE: ALFREDO FERNANDES SAMPAIO NETO

Leia-se:

COMPROMITENTE: GABRIEL MOURA MACHADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO E DANTAS FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO**: Dívida oriunda de fornecimento de grades disciplinares para contenção da população no período de pandemia, referente ao período de 26 de maio a 21 de agosto de 2020. **VALOR:** R$ 89.001,00 (oitenta e nove mil e um reais). **SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Segurança. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Everaldo Loback Cordeiro. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 26.598/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1266, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª, VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA , do cargo em comissão de CHEFE DE TURMA – CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1246 de 05 de outubro de 2020,conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 10 de Novembro de 2020.

Cabo Frio, 12 de novembro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

ATO DO COLEGIADO

ATO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº 26 /CME/ 2020
PROCESSO: 27274/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Encaminhamento, para análise, do Documento Norteador das Atividades Não Presenciais durante o período de suspensão das aulas em virtude da Pandemia de Covid-19 e solicitação de outras orientações.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
RELATORA: Janeide Sena Gondim
DATA DA APROVAÇÃO: 10 de novembro de 2020
EMENTA: Analisa e opina sobre o "Documento Norteador do Trabalho Pedagógico oferecido aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cabo Frio, por meio da Plataforma Educacional e materiais impressos no período de isolamento social em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) no ano de 2020" e orienta a referida Rede Municipal de Ensino quanto à reorganização do Calendário Escolar e outros assuntos, em observância aos Pareceres CNE/CP nº 05/2020 e nº 11/2020 e à Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020.

Cabo Frio, 11 de novembro de 2020.

Janeide Sena Gondim
Presidente do CME-CF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

PORTARIA/SECFA Nº 45 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Demonstrativo de Liberação de Recursos Federais nº **0045/2020**, na forma Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 09 de novembro de 2020.

BRUNO ARAGUTTI MONICA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

ANEXO ÚNICO
PORTARIA/SECFA Nº 45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0045/2020

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
REGIÃO DOS LAGOS
Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0045/2020

RECEITA	C. CORRENTE	DATA	CONCEDENTE	R$
SNA	40.084-X	03.11.2020	MIN. DA FAZENDA	4.576,64
SNA	40.084-X	04.11.2020	MIN. DA FAZENDA	28.255,43
FUNDEB	73.225-7	04.11.2020	FNDE	743.732,42
SNA	40.084-X	05.11.2020	MIN. DA FAZENDA	9.072,84
PNAE	49.931-5	05.11.2020	MIN. DA FAZENDA	335.210,20
SNA	40.084-X	06.11.2020	MIN. DA FAZENDA	4.559,33
SECRETARIA		DATA	CHEFE DO SETOR	SECRETARIO
SECFA		09.11.2020		

André de Lima Bessa
TESOUREIRO MUNICIPAL
FAMCF - SECFA
Port 5565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Bruno Aragutti Monica
SECRETÁRIO DE FAZENDA
PORT. 9.541/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.